

**PL 3686 2022 - PROJETO DE LEI****Projeto de Lei nº 3.686/2022**

Dá denominação à Rodovia LMG-679, no trecho que liga a sede do município de Claro dos Poções à sede do município de Francisco Dumont.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Rodovia Lisbino Marcelino de Oliveira a Rodovia LMG-679, no trecho que liga a sede do município de Claro dos Poções à sede do município de Francisco Dumont.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2022.

Zé Reis (Pode)

JUSTIFICAÇÃO: Lisbino Marcelino de Oliveira, nascido em 15/9/1928, filho de Pedro Marcelino de Oliveira e Francisca Salomé de Souza, natural de Bocaiúva-MG. Foi o primeiro prefeito de Claro dos Poções-MG, tendo sido emancipado o município através do seu trabalho incansável, como vereador e vice-prefeito de Jequitaiá, de onde o mesmo se originou.

Foi casado com Dalca Duarte de Oliveira, tendo com esta 11 filhos e faleceu em 2019, aos 91 anos.

Foi farmacêutico prático, servidor público estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda. Aposentou como Agente de fiscalização e tributação estadual.

Como primeiro prefeito foi exemplo de gestão, sendo notadamente reconhecido por seu trabalho, onde à época dotou o município de infraestrutura como energia elétrica e sistemas de abastecimento de água e esgoto, além da criação de diversas escolas municipais. Também foi o responsável por abrir estradas em todo o município, principalmente, a rodovia do qual se pretende denominar, hoje conhecida como LMG 679.

Além de prefeito de Claros dos Poções, Lisbino Marcelino de Oliveira também foi farmacêutico prático, servidor público estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda. Aposentando-se como agente de fiscalização e tributação estadual.

Por seu notório trabalho, contamos com o apoio dos nobres pares par a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do [art. 188](#), c/c o [art. 103](#), inciso I, do [Regimento Interno](#).